



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO 079/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTARIA NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PAGOS EM VALORES SUPERIORES AO DEVIDO E ADEQUAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES LEGISLATIVAS VIGENTES JUNTOS AO "INSS" SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL PARA O MUNICÍPIO DE PAINS, COM EFETIVA ATUAÇÃO NA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO., QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, **MUNICÍPIO DE PAINS** E DE OUTRO A EMPRESA **IAMAU SUPRA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** NA FORMA ABAIXO:

I – DAS PARTES:

O MUNICÍPIO **DE PAINS** com sede na Praça Tonico Rabelo, 164, centro – Pains (MG) - CEP: 35.582-000 – CNPJ 20.920.575/0001-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES** e a empresa **IAMAU SUPRA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede a Rua General Couto de Magalhães nº 1980, apt 201, B- Bairro: São João, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.319.266/0001-34, neste ato representado pela Sra. Cristina Caroline Bonzanini, inscrita no CPF sob o nº 802.922.400-15, têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, pelos preceitos de Direito Público e Privado, respectivamente no que couber, e pelas **CLÁUSULAS** e condições seguintes, e do qual ficam fazendo parte, como peças integrantes, os documentos abaixo especificados, no que não colidirem com as disposições deste instrumento.

a) A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 217/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021, regido pela Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

IAMAU SUPRA
ASSESSORIA
EMPRESARIAL
LTDA.22319266000134

Assinado de forma digital
por IAMAU SUPRA
ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA.22319266000134
Dados: 2021.08.27 15:47:09
-0360



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Proposta da empresa **CONTRATADA**.

II - OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de Assessoria Tributária na recuperação de créditos pagos em valores superiores ao devido e adequação das contribuições legislativas vigentes juntos ao "INSS" Secretaria da Receita Federal para o Município de Pains, com efetiva atuação na defesa dos interesses do Município.

III - DA EXECUÇÃO:

3.1. A execução do presente contrato prevê uma análise técnica para apurar quais os valores que efetivamente poderão ser pleiteados, por meio de parecer contábil, viabilizando assim o requerimento, por parte da administração da recuperação dos créditos abrangidos pela presente contratação, sendo encargo da CONTRATADA o suporte para a MUNICIPIO em relação a toda resposta a solicitação realizada pelo ente tributante.

3.2. O MUNICIPIO está isento de todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, sendo essas de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

IV - DA VIGENCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: Nº 02.02.01.04.123.0003.2024.3.3.90.39.00/141

4.2. O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

V- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O MUNICIPIO pagará para a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R\$ 1000,00 (um mil reais) de proveito econômico da demanda, equivalente a 15% sobre o valor do crédito recuperado abrangendo o período máximo retroativo de 5 (cinco) anos, atualizado na forma legal.

5.2. A CONTRATADA perceberá mensalmente e de forma consecutiva até a exaustão dos créditos do MUNICIPIO, sendo no máximo em 10 (dez) dias após a realização de cada compensação dos créditos até que estes se extinguem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. Caso o MUNICIPIO descumpra as condições e obrigações pactuadas, a CONTRATADA poderá realizar a execução judicial do instrumento contratual em razão deste se caracterizar título executivo extrajudicial.

5.4. Valor do presente Contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste, durante a sua vigência.

5.5. O MUNICIPIO fica reservado o direito de repetição (devolução) do pagamento dos honorários em caso de não homologação da recuperação dos créditos pela Receita Federal do Brasil.

5.3 – Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

VI - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

6.1. DOS DIREITOS:

a) Constituem direitos do MUNICIPIO:

- Receber o objeto deste contrato nas condições contratadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniado;

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

b) Constituem direitos da CONTRATADA:

- Perceber o valor ajustado na forma e no prazo acordado;

6.2. Constituem obrigações do MUNICIPIO:

a) Proporcionar todas as condições e fornecer documentos necessários para o levantamento dos créditos, cálculos e relatório técnico final por amostragem, tais como, GFIP's (Digitalizadas ou Xerox ou CD), cópia dos Comprovantes de Declaração ao INSS (Demonstrativo das contribuições devidas à Previdência Social) dos últimos 5 anos, Backups dos arquivos enviados através do SEFIP com extensão BKP e Tela de Consulta do FAP dos últimos 5 anos incluindo as 13 da Matriz e Filiais; e Resumo das folhas de pagamento dos últimos 5 anos, para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

b) Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA no local de execução dos serviços (departamento de contabilidade e financeiro), colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços, exigindo sempre a identificação dos seus funcionários;

c) Não permitir que terceiros tenham acesso ao local de trabalho;

d) Permitir o acesso aos documentos necessários a realização do trabalho aqui contratado;

e) Só permitir a retirada de qualquer documento da contratada mediante recibo.

IAMAU SUPRA
ASSESSORIA
EMPRESARIAL
LTDA:22319266000134
Assinado de forma digital
por IAMAU SUPRA
ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA:22319266000134
Dados: 2021.08.27 15:48:00
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Sigilo técnico profissional aos serviços contratados, bem como sobre informações, documentos ou dados que, por força dos serviços objeto deste contrato vier a ter acesso ou conhecimento.

6.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste contrato conforme especificações de sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, entregando os relatórios de comprovação de créditos a recuperar;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução dos serviços contratados, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados, bem como, assessorar o departamento contábil da contratada para a realização efetiva da recuperação de créditos;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao MUNICIPIO ou à terceiros;
- d) Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Responsabilizarem-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICIPIO;
- f) Responsabilizarem-se pelas demais obrigações previstas na legislação específica cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICIPIO;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigada;
- j) Os profissionais empregados pela CONTRATADA, na execução do objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com o MUNICIPIO descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 121, da Lei n.º 14.133/21;
- k) Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos e elaboração de defesa junto às Cortes de Contas, Justiça Estadual ou Federal, Ministério Público e demais Órgãos, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação, desde que o MUNICIPIO comunique previamente à CONTRATADA as notificações recebidas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados do prazo final para apresentação da defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

VII - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, previsto no Artigo 138 da Lei nº 14.133/21.

VIII - DA RESCISÃO:

8.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a- Por ato unilateral da Administração nos casos do Artigo 138 da Lei nº 14.133/21.
- b- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e com aviso prévio de no mínimo 30 dias;
- c- Judicialmente, nos termos da legislação;

8.2. A rescisão desse contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao MUNICIPIO ou a CONTRATADA, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATADA na forma que a mesma determina.

IX - FISCALIZAÇÃO

8.1- Compete ao Departamento de Compras e Licitação expedir as autorizações de serviços e à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração a fiscalização da execução na pessoa do Secretário Municipal de Administração e Fazenda Amir Otoni de Oliveira, portador de CPF nº 444.969.316-72.

X-- DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades comprovadas, para as quais haja concorrido.
- b) Multas sobre o valor a receber no mês da ocorrência da irregularidade:
 - I- De 5% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - II- Execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos;
 - III- Serviços contratados; e a multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (Trinta) do valor a ser recebido no mês, e sem prejuízo da possibilidade da rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- IV- Suspensão do direito de contratar com o Município, em até dois anos;
- V- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública, nos casos de falta grave, sendo a mesma publicada no Diário Oficial do Estado.

XI - DA VINCULAÇÃO:

11.1. O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e de acordo com Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021.

XII- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, 27 de Agosto de 2021


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IAMAU SUPRA
ASSESSORIA EMPRESARIAL EMPRESARIAL
LTDA:22319266000134


Assinado de forma digital por
IAMAU SUPRA ASSESSORIA
EMPRESARIAL
LTDA:22319266000134
Dados: 2021.08.27 15:49:24 -03'00'

IAMAU SUPRA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Sra. Cristina Caroline Bonzanini
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Mithia Araujo Pinheiro
CPF nº 051.593.586-76



Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72